



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000007621/2025

Assunto: Digite aqui o texto do item...

DESPACHO DIRG Nº 5806/2025

Trata-se de Processo Administrativo objetivando a contratação de serviços gráficos especializados para a montagem e impressão dos convites, envelopes, diplomas e livretes para a solenidade de entrega da Medalha da Ordem Timbira do Mérito Judiciário 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O Setor Gráfico (SGRA) anexou os seguintes artefatos: DFD - Documento de Formalização de Demanda 0301168 e Informação ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS.

O citado Documento de Formalização de Demanda (DFD) - doc. SEI nº 0289094, em seu item 4, solicita a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme transcrição a seguir:

A média de preço estimada para a confecção do material gráfico para a entrega da Medalha da Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é de R\$ 18.640,00 (Dezoito mil seiscentos e quarenta reais) de acordo com pesquisa realizada junto a fornecedores locais. O quantitativo do material exclusivamente mencionado acima atende a demanda do TRT da 16ª Região na ocasião da referida solenidade.

RESSALTA-SE que por se tratar de impressão de material gráfico de baixa complexidade, com características específicas consideradas comuns, de valor razoavelmente baixo, não se faz necessária a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos, conforme preconiza o § 3º do Art. 3º do Ato GP/TRT16 10/2023, que estabelece:

(...)

Considerando a natureza de baixo valor, baixa complexidade e riscos mínimos da contratação para o restante do exercício, com requisitos técnicos e operacionais simplificados, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo e detalhado se torna desnecessária. Sua dispensa não implica em negligência, uma vez que todos os demais aspectos legais e normativos pertinentes serão devidamente observados no Termo de Referência. Assim, em conformidade com o Art. 3º, § 3º, do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#), que faculta o ETP à unidade requisitante, e com o Art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a

dispensa do ETP está justificada, garantindo que os demais aspectos legais serão rigorosamente observados no Termo de Referência.

A Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial (CAGEN) anexou o Termo de Referência (doc Sei nº 0301991), Anexo I - do TR - Layout das peças gráficas (0302136), Pesquisa de Preços - Planilha de preços (0302150), Orçamento - São Luís Fexo (0302155), Orçamento - Martins Serviços (0302156), Orçamento - ServGráfica (0302157) e Relatório de Pesquisa de Preço (doc Sei nº 0302158).

Isto posto, compartilho os autos com as seguintes Unidades:

1 - À **SOF** para apresentar dotação orçamentária.

2 - À **DIVAJ** para análise e emissão de Parecer, especialmente, em relação ao item 3.2 do Termo de Referência.

Dê-se a máxima celeridade na tramitação do presente PA.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 17/10/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0302495** e o código CRC **04588164**.